Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2764/2022

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E INSTITUIÇÃO DO CANTINHO DO DOMINÓ COMO LOCAL DE GENUÍNA EXPRESSÃO E PATRIMÔNIO IMATERIAL CULTURAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica reconhecido, no Município de Rio das Ostras, o **Cantinho do Dominó**, localizado no encontro das Ruas Jornalista Jaime Barreiros e Pastor Ismael Nogueira da Silva - Recanto, fundado em dezembro de 2009, como patrimônio imaterial e expressão da cultura local.

Art. 2º O Cantinho do Dominó conta com mesa e bancos de concreto abrigados por estrutura de madeira e telhado, com iluminação noturna. Ostenta árvores frutíferas, dentre elas, mangueira, açaí, acerola, limão e romã, que servem a comunidade do lugar.

Art. 3º O espaço público ocupado com atividades traduzidas em patrimônio e expressão de cultura local deve ser preservado em prol da respectiva preservação cultural.

Art. 4º A conservação do referido espaço público é de responsabilidade da comunidade local.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3408/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3408/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	0030	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		19.000,00
02.01 - 04.126.0132.2.222 GAB - Infraestrutura, Suporte e Sistemas	0032	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	169.000,00	
02.01 - 04.131.0026.2.338 GAB - Publicidade Institucional	0035	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		100.000,00
02.01 - 04.131.0026.2.339 GAB - Publicidade de Utilidade Publica	0036	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		50.000,00
02.05 - 04.122.0001.1.112 SEMAD - Realização de Concurso Público	0098	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		7.700,00
02.05 - 04.122.0001.2.151 SEMAD - Manutenção da Unidade	0115	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	7.700,00	
		TOTAL	176.700,00	176.700,00

DECRETO Nº 3409/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3409/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	25.000,00	
07.01 - 08.243.0124.3.256 FMAS - Reforma do Abrigo Municipal - El Coletiva 2021	0746	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		25.000,00
		TOTAL	25.000,00	25.000,00

PORTARIA Nº 1070/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, **§19, da CF/88**, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **13/09/2022**, **à** servidora **EULALIA MARIA FLORIDO BERTIN,** ocupante do cargo de **Merendeira – C.E.,** matrícula n.º **2368-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.° 35027/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1071/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, **§19, da CF/88**, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **03/07/2021**, **à** servidora **DENISE PINHEIRO DAS NEVES,** ocupante do cargo de **Professor I,** matrícula n.º **2672-7**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.° 37713/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1072/2022

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, **§19, da CF/88**, c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de **13/07/2022**, ao servidor **PAULO CESAR TOBIAS,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais - CAS,** matrícula n.º **157-0**, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo n.° 36684/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.